



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.639
Processo: 00.001043/2023-15
Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0976/2023

Aprova a Deliberação CONSOEA Nº 12/2023 (SEI 0760174) autorizando a concessão da passagem internacional, em classe executiva, excepcionalmente para este caso, para a participação do palestrante Rattan Lal na 78ª Soea, e dá outra providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de maio de 2023, apreciando a Deliberação nº 137/2023 - CAIS, que tratam os autos da Deliberação CONSOEA Nº 12/2023, enviada para a CAIS no dia 18 de maio de 2023, por intermédio da qual a Comissão Organizadora da 78ª SOEA propôs à CAIS a aprovação de concessão da passagem internacional, em classe executiva, excepcionalmente para este caso, para a participação do palestrante Rattan Lal na 78ª Soea (SEI 0760174), e considerando que a Decisão PL-1161/2022 (SEI 0637342) aprovou a realização da 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), em 2023, na cidade de Gramado-RS; considerando que a Decisão PL-1319/2022 (SEI 0649531), alterada pela Decisão PL-1886/2022 (SEI 0697895) aprovou o período de 8 a 11 de agosto de 2023 para realização da 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA); considerando que a Decisão PL-0290/2023 (SEI 0739176) aprovou o custeio de passagens, diárias, AT e DT, conforme orçamento aprovado Decisão Plenária PL-1875/2022, para participação na 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, de 8 a 11 de agosto de 2023, em Gramado-RS; considerando que a Decisão PL-0677/2023 (SEI 0753022) aprovou os temas das palestras magnas e painéis da 78ª Soea, conforme documento (SEI 0745941); considerando que o documento SEI 0760867 confirma a participação do senhor Rattan Lal, de forma honorífica e sem custos com honorários, como palestrante da 78ª Soea, no dia 10 de agosto de 2023; considerando que o Plenário do Confea, por meio da Decisão PL-290/2023 já aprovou o custeio de até 10 convidados internacionais, a serem indicados pelo Presidente do Confea, para participação na 78ª SOEA; considerando que a participação de palestrantes renomados, como no caso em questão, de um vencedor do Nobel Paz, proporciona uma experiência de qualidade aos participantes do evento, gera visibilidade e impulsiona a divulgação pelos diferentes canais de comunicação; considerando que a decisão de custear acomodação de voos especiais pode ser tomada por colegiados com base nas necessidades específicas e excepcionais do palestrante e em conformidade com o orçamento estabelecido pelo Confea para o evento; considerando que conforme o inciso VIII do art. 34 do Regimento do Confea, compete especificamente à CAIS apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEA e do CNP, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a Deliberação CONSOEA Nº 12/2023 (SEI 0760174) autorizando a concessão da passagem internacional, em classe executiva, excepcionalmente para este caso, para a participação do palestrante Rattan Lal na 78ª Soea. 2) Encaminhar os autos à CON para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 30/05/2023, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 30/05/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766153** e o código CRC **293ABE86**.

